



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## CONTRATO Nº 976/2021

**“Que entre si celebram o Município de Ipameri/Fundos Municipais e a empresa L DE F DA S PIRES”.**

### I – PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 074.909.331-53, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, inscrito no CPF nº 007.695.931-78, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, representado por sua gestora pública, a Sra. Eliana Pimenta Pacheco, inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, doravante denominados **CONTRATANTES**;

**1.2. A empresa L DE F DA S PIRES** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, estabelecida à Avenida Branca de Aguiar Machado, nº 58, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada por Juliana Troncha da Silva, portador do CPF nº 027.043.861-02, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 004/2021 e tem sua fundamentação na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.

### **III - DO LOCAL E DATA**

**3.1.** Lavrado e assinado aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

### **IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**4.1.** Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (Tipo Marmitex) para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 004/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
<b>MUNICÍPIO DE IPAMERI</b>					
01	1.142	Und.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;	R\$ 7,48	R\$ 8.542,16
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI</b>					
02	2.527	Und.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;	R\$ 7,48	R\$ 18.901,96
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
03	675	Und.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;	R\$ 7,48	R\$ 5.049,00

## V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**5.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

**5.2.** A entrega será das 11h00min às 12h30min e das 19h00min às 20h00min, e as quantidades de cada marmitex a ser entregue em cada local será definido através de solicitação, facultando a Contratante alterar os horários, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

**5.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato,** ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5.** O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

**5.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

## **VI - DO PREÇO**

**6.1.** O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 32.493,12 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme Termo de homologação do Pregão nº 004/2021.

## **VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

## **VII - DO PRAZO**

**8.1.** O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato será da data de assinatura, sendo de 06 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;



**8.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD./ DESCRIÇÃO</b>
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20211342	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102	ORDINÁRIO	20211747	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1601	08.244.0052.2219 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	100	ORDINÁRIO	20211879	339030 MATERIAL DE CONSUMO

## **X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os materiais conforme especificados neste termo.
- b) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos da ata de registro de preços, em tempo de serem processadas;
- c) Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- d) Substituir qualquer material em discordância com o licitado ou que apresente algum defeito de fabricação sem nenhum ônus para a instituição;



## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## **10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

- a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

## **XI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 11.1. O Município de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.
  - b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
  - c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
  - d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;



e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;

g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

**12.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. TIAGO MARTINS DA SILVA – Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 103.037.

## **XIV – DA INADIMPLÊNCIA**

**14.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **XV - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**15.2.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

## **XVI - DO FORO**



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IPAMERI  
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ  
Gestor Municipal  
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE IPAMERI  
ELIANA PIMENTA PACHECO  
Gestora Municipal  
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SAÚDE  
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE  
Gestor Municipal  
Contratante

L DE F DA S PIRES  
CNPJ sob nº 10.413.154/0001-69  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: